DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5446/2019
MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX), PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI E SUAS SECRETARIAS.

O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.553.861/0001-83, com sede no Centro Administrativo, Piripiri – PI, nesta cidade, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, neste ato representada pelo Sr. Luiz Cavalcante e Menezes , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 176.109-SJSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 082.287.524-15, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXX – Piripiri - Estado do Piauí CEP: XXXXX, XXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, R.G n.º XXXXX SSP-PI, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL/POUSADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagem em apartamento individual, com TV LCD, Ar condicionado, chuveiro quente, camas box, frigobar, internet e café da manhã incluso.	UND	30	XXXXX	XXXXX
02	Hospedagem em apartamento duplo, com TV LCD, Ar condicionado, chuveiro quente, camas box, frigobar, internet e café da manhã incluso.	UND	30	XXXXX	XXXXX
03	Hospedagem em apartamento triplo, com TV LCD, Ar condicionado, chuveiro quente, camas box, frigobar, internet e café da manhã incluso.	UND	15	XXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL				**XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:
O valor do presente Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago mensalmente e terá seu pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante atesto de recebimento dos serviços por parte da Secretaria correspondente e a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou

incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

VI. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

III. Supervisionar a execução do Contrato;

IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. **78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;**

III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: FPM / ICMS e Recursos Próprios.

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de PIRIPIRI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas

PIRIPIRI (PI), XX de XXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX
[CARIMBO DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF.....

2.....
CPF: .....